



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 145/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 65/2021

PRAZO: de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº -Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 709 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.094.535/0001-71, neste ato representada pelo Procurador Sr. Gilmar Antônio Giaretta, portador do CPF sob o nº 546.447.989-91 e RG nº 4.076.997-8, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: j.t.giaretta@outlook.com, (46) 3232-1445/3274), vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 65/2021, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022.**

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Jana.

gina 1 de 19





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características pare entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

Jimp.





CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

DESPESA UG O/U FONTE P/A **DESCRIÇÃO** DESD. **NATUREZA** PRINC. Serviços de Administração Geral 00 03/01 000 2.006 2788 3.3.90.30.26 39 03.001.04.122.0003.2.006 Serviço Municipal de Segurança Pública 00 03/01 000 2.009 4575 3.3.90.30.26 67

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 - FUNREBOM

03.001.06.182.0005.2.009

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

DESPESA FONTE UG O/U P/A DESCRIÇÃO DESD. **NATUREZA** PRINC. Manutenção e Modernização do Corpo 03/02 000 2.010 78 3859 3.3.90.30.26 00 de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3 3 90 30 26 - Material Elétrico e Eletrônico

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3864	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Despesso 2 2 00 20 26 Metavial Flátaine a Flatancia

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3085	3.3.90.30.26
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	4576	3.3.90.30.26
00	05/01	000	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	210	3417	3.3.90.30.26
00	05/01	103	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	211	4577	3.3.90.30.26
00	05/01	104	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil 05.001.12.365.0012.2.011	3788	4302	3.3.90.30.26
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior	192	3879	3.3.90.30.26









05.001.12.364.0016.2.016

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

De Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.00174.2.018	245	3418	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3406	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico **DESPESA** O/U FONTE DESD. UG P/A DESCRIÇÃO **NATUREZA** PRINC. Atenção Básica Fixa - FMS 06/01 02 494 2.027 576 3895 3.3.90.30.26 06.001.10.301.0019.2.027 Atenção Básica Fixa – FMS 02 06/01 000 2.027 3898 574 3.3.90.30.26 06.001.10.301.0019.2.027 Atenção Básica Fixa - FMS 02 06/01 303 2.027 575 3902 3.3.90.30.26 06.001.10.301.0019.2.027 Atenção Básica Fixa - FMS 02 06/01 4940 2.027 3426 3531 3.3.90.30.26 06.001.10.301.0019.2.027 Unidade de Pronto Atendimento 06/01 02 000 2.062 772 4446 3.3.90.30.26 06.001.10.302.0019.2.062 Unidade de Pronto Atendimento 02 06/01 303 2.062 773 4451 3.3.90.30.26 06.001.10.302.0019.2.062 Unidade de Pronto Atendimento 02 06/01 494 2.062 774 3909 3.3.90.30.26 06.001.10.302.0019.2.062 Unidade de Pronto Atendimento 02 06/01 4940 2.062 4410 4578 3.3.90.30.26 06.001.10.302.0019.2.062 Manutenção das Atividades de MAC -02 06/01 4940 2.087 Ambulatorial e Hospitalar 4412 4458 3.3.90.30.26 06.001.10.302.0019.2.087 Vigilância Sanitária - FMS 3907 02 06/01 494 2.034 842 3.3.90.30.26 06.001.10.304.0019.2.034

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

		D	Couchian	iento da Despesa. 3.3.30.30.20	tilled e Lietto	11100	
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3923	3.3.90.30.26
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização—Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3853	3.3.90.30.26

9/10

br







00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	4579	3.3.90.30.26
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3,3,90,30,26 - Material Elétrico e Eletrônico

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3745	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	4580	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3926	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

DESPESA O/U UG **FONTE** P/A DESCRIÇÃO DESD. **NATUREZA** PRINC. Estruturação, Modernização e Fomento 09/02 00 000 2.063 ao Turismo 464 4581 3.3.90.30.26 09.002.22.695.0033.2.063

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3,3,90,30,26 - Material Flétrico e Fletrônico

UG	o/u	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3929	3.3.90.30.26
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3935	3.3.90.30.26
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3940	3.3.90.30.26
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	986	3937	3.3.90.30.26

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 5 de 19





				10.001.08.243.0034.6.072			
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	963	4582	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3945	3.3.90.30.26
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3951	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

UG	o/u	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3957	3.3.90.30.26

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico DESPESA UG O/U FONTE P/A DESCRIÇÃO DESD. NATUREZA PRINC. Preservação Ambiental 00 11/01 000 2.043 502 4583 3.3.90.30.26 11.001.18.541.0026.2.043

<u>Parágrafo Segundo</u>: Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Ma





<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Smo







<u>Parágrafo Segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Precos.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 65/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela

Mr







DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Gilmar Antônio Giaretta J. T. Giaretta – Materiais de Construção

DETENTORA

Testemunhas:





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № 65/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais elétricos**, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 426/2021

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	150,0	UN	3979	ADAPTADOR PARA TOMADA (TE), DE TERMOPLASTICO, 20 AMPERES, 250 VOLTS, COM 03 SAIDAS, PADRAO NOVO E ANTIGO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	ILUMI	6,00	900,00
1	4	100,0	UN	11250	ARRUELA DE FERRO 3/16	ILUMI	0,10	10,00
1	27	20,0	UN	4007	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR 4X2" PLASTICA EM MATERIAL ANTICHAMA, COM FENDAS NAS PAREDES E FUNDO, REFORCO ESTRUTURAL NAS BORDAS	SANDALO	2,10	42,00
1	28	20,0	UN	4008	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR 4X4" PLASTICA EM MATERIAL ANTICHAMA, COM FENDAS NAS PAREDES E FUNDO, REFORCO ESTRUTURAL NAS BORDAS	SANDALO	3,69	73,80
1	33	30,0	UN	4017	CANALETA EM SISTEMA X, COM DIVISORIAS, FABRICADA EM PVC, BARRA COM 02 METROS, COR BRANCO	ILUMI	9,00	270,00
1	58	20,0	UN	11273	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DLD 50A	SOPRANO	36,99	739,80
1	69	20,0	UN	11284	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DLD 16A	SOPRANO	9,90	198,00
1	73	20,0	UN	11288	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DLD 40A	SOPRANO	10,99	219,80
1	74	20,0	UN	11289	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DLD 50A	SOPRANO	11,99	239,80
1	92	500,0	MT	2238	FIO FLEXIVEL 04 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE	SIL	3,99	1.995,00

SIMO







					POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO			
1	93	500,0	МТ	1950	FIO FLEXIVEL 06 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	SIL	5,99	2.995,00
1	96	200,0	МТ	4264	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	SIL	3,20	640,00
1	97	500,0	МТ	4265	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	SIL	7,99	3.995,00
1	98	1.000,0	МТ	1951	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	SIL	4,90	4.900,00
1	112	100,0	UN	4058	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA	ILUMI	8,10	810,00
1	113	100,0	UN	4070	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	ILUMI	6,00	600,00
1	114	100,0	UN	4060	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A/250V E 1 TOMADA PADRAO 2P+T 20A	ILUMI	12,60	1.260,00
1	115	50,0	UN	4061	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E 01 TECLA PARALELA	ILUMI	11,90	595,00
1	116	50,0	UN	4059	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P + T	ILUMI	12,60	630,00
1	118	30,0	UN	4063	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS	ILUMI	18,00	540,00
1	121	30,0	UN	4066	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	ILUMI	10,80	324,00







1	146	50,0	UN	2055	PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR	CIPLA	1,20	60,00
1	147	100,0	UN	6878	VOLTAGEM 110/220 V, 20 AMPERES	ILUMI	5,90	590,00
1	148	100,0	UN	8573	PLUGUE MACHO 2P+T, PARA VOLTAGEM 110/220 V, 20 AMPERES	ILUMI	7,90	790,00
1	151	100,0	UN	2016	PLUGUE PINO REDONDO, FEMEA 2 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 20 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO E INTERNO EM LIGA DE COBRE, COR CINZA	ILUMI	5,90	590,00
1	152	100,0	UN	1947	PLUGUE, PINO REDONDO, FEMEA 2 PINOS - 3 SAIDAS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, 250V, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO E INTERNO EM LIGA DE COBRE, COR CINZA	ILUMI	5,90	590,00
1	168	30,0	UN	8574	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, UNIVERSAL, DE 10A/250 V, COM PLACA	ILUMI	6,90	207,00
1	169	50,0	UN	8575	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, UNIVERSAL, DE 10A/250 V, COM PLACA	ILUMI	8,80	440,00
1	170	20,0	UN	2687	TOMADAS SOBREPOR RETANGULAR, PADRAO 03 PINOS, 20 AMPERES; 250 VOLTS, MATERIAL: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO: - 50°C A +80° C, DIMENSOES 4X7X4CM; PESO APROXIMADO 0,077KG; COM SISTEMA CAIXA X, COR BRANCO	ILUMI	9,99	199,80

(vinte e sete mil e duzentos e noventa e nove reais)

2





2. Justificativa:

2.1. A necessidade da aquisição de **materiais elétricos**, justifica-se para atender as necessidades de construção, manutenção, conservação, reformas, ampliações, ajustes e melhorias nos sistemas elétricos nas edificações públicas, tais como: quadras esportivas, escolas, creches, unidades de saúde, sede administrativa, sede das secretarias, praças, parques e demais edificações e espaços públicos do Município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 326.132,90 (trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos) conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, o valor total estimado da ata de registro de preços é o definido no subitem 1.1. deste termo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Tipo de licitação: Menor Preço

5.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Mr.

Página 13 de 19





- 6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.
- 6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de

Mp.





responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

Illo.

#





10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
- 10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - a) **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
 - b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.
- 10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade

Olmp







Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a

Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sho





- 15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
 - 15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
 - 15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.
 - 15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 9342.
 - 15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
 - Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert Zakaluka Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 15059.
 - 15.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda

Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social Gestor

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo **Fiscal**

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento

Rural Gestor

Jaiana Kevilin Gubert Zakaluka Secretaria de Saúde

Fiscal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 18 de 19





Adriane Deveras Silveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria Fiscal Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

0.10. 1.1100, 02 00 10101010 00 00 00	. ()
guy Jennes.	Just 1
Anderson Manique Barreto	Gilmar Antônio Giaretta
Prefeito	J. T. Giaretta ∜Materiais de Construção
CONTRATANTE	DETENTORA
Test	emunhas:

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Lega

Caderno Integrante da Edição nº 8010 | Pato Branco, 6 e 7 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná 1º Servico de Registro de Imóveis Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Elizabete Aparecida Dala Costa não encontrada em sua idência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento o por Luiz Carlos Bednarczuk, Zilma Brunetto Bednarczuk, Aloysio Bednarczuk e Ilde Rosalina Bednarczuk, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa e georreferenciamento dos imóveis objeto das matrículas nºs 1.478, 7.567 e 55.685, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V. Sª inteirarse da documentação comparecendo ao 1º Servico de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 - horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2021

EDITAL DE PRECAO ELETTRÔNICO Nº 088/2021

O Municipio de Itappiara D'Oeste, Estado do Parana, torna poblico, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021, ás 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais destinados a decomição de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas atraves do Edital de Pregão Eletrônico Nº 088/2021, no horarios das 80h/0min ás 12h-00min e das 13h-30min ás 17h-30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico de Mittig-Towas taporagados pagas de productas escribados e compressos veramentais, gow br. Maiores informações em contato pelo Telefono (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 089/2021

EDITAL DE PRECAO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021, ás 14h.00min (quatorze) horas, tendo como objeto à selegido de propostas visando a contratação de emresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h.00min (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 089/2021, no horário das 08h.00min às 12h.00min e das 13h.30min ás 17h.30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. no endereço eletrônico

Mitros de de Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. no endereço eletrônico

Mitros de de Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste en contato pelo eletrônico Nº operações em contato pelo

eletrónico <u>http://www.inpejaradosste.pr.gov.br/iicitacoes</u> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

- 8300. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

DIDITAL DE PREGO E LEITRONICO Nº 090/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, torna público, que fará
realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tpo memor preço
por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021, as 10h:00min (dez) horas,
tendo como objeto à selegão de propostas vistando a contratação de empresa
especializada na contercialização de um equipamento auto clave para uso da
Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h:00min
(dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas atraves do Edital de Pregão Eletrônico Nº
090/2021, no horano das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min
horas, na sede de Prefeitura Municipal de lutepajara D'Oeste - PR. no endereço
eletrônico

noras, na sode da referentia synancipal de l'appara la Dossie 174, na estactos deletrônico (http://www.itapejarasbeeste.pr.gov/br/lieriascoes em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Outubro de 2021.

Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 001/2021

Súmula de requerimento de Licenca Prévia - LF

LEONARDO BRUNO DOS REIS toma público que irá requerer junto ao instituto Água e Terra -IAT, a Licenca Prévia - LP para atividade de lavagem de veículos, a ser implantada na Rua Luiz Fayretto nº 71. Bairro La Salle. Pato Branco/PR

Súmula de requerimento de Licenca Prévia - LP

LEONARDO BRUNO DOS REIS toma público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra-IAT, a Licença Previa - LP para atividade de lavagem de veículos, a ser implantada na Rua Luiz Favretto nº 71. Bairro La Salle, Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCA PRÉVIA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torn público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalada na Rodovia PR-280, km 85, s/n°, Localidade Horizonte, município de Palmas/PR. LP 257.799,

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna publico que solicitará ao 1AT a Licença de Instalação para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Podutos Agricolas, a ser instalada na Rodovia PR-280, km 85, s/n°, Localidade Horizonte, municipio de Palmas/PR.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2012. Forma: Eletricolo Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2011, às 0/600 (nove) horas. Objeto: Aquisição de insumos Agricolas Para o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Incentivo à Pecualas Licitaria. Valor estimado: R\$ 264.5700. Género: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessacios no Pradio a larielho Congrazinho. Distal e contrata-se à disposição dos interessacios no Pradio da Prefetiura de Congrazinho. Distal e do Licitação: e Continios, Rara Meigue Prodoto Kurgel. d'31.21 con concentração de la Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessacios no Pradio da Prefetiura de Congrazinho Junto de Licitação: e Continios Rara Meigue Prodoto Kurgel. d'31.21 con concentração de la contrata de la Consumo de Consumo d

Municipio de Itapejara D'Oeste
A Integra se encontra no site: http://www.disarrenunicipal_com.ht.amp/
LEI N' 2018/2021
SUMULA: Abre Crédius Adicional Suplementar, cris fonte de reco

SUMPLANT ARE Executed Parameter Providencias LEI N° 2019/2012

LEI N° 2019/2012

SÚMULA: Abre Credito Adeiconal Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências LEI N° 2009/2012

DATA: (8.11.2013

DATA: (8.11.2013)

DATA: (8.11.2013)

DATA: (8.11.2013)

ENTRE E AMARELA, estabelecido pelo Lei Federal n° 14.118/2021, de 12.01.2021, sebre o Loteament Frincis Lovelle La Company (1.11.2014)

EL N° 2012/1012

DATA: (8.11.2013)

DATA: (8.11.2013)

DATA: (8.11.2013)

DATA: (8.11.2013)

DATA: (8.11.2013)

DATA: (8.11.2013)

providencia
DECRETO N° 183/2021
DATA: 65.11.2021
SIMULIA: Alban Crisdine Adeisonal Especial. altera LDO, PPA, e dá outras providências
DECRETO N° 184/2021
DECRETO N° 184/2021
SIMULIA: Alban Crisdine Adeisonal Especial. altera LDO, PPA, e dá outras providências.
DECRETO N° 184/2021
SIMULIA: Company Com

e* TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34530018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITAPLADAS D'OSETTE E A EMPIRAS. LUZABIETH CRISTINA MENIN TRANSCORTES. «M.
(NE)MOSE » 0. 13 1.07 44/0011. «5 objoca a contradició de comprios escocialidad na procusação de
serviços de transporte escolar para os alumos da rede publica municípal de ensino, conforme objoto de Edita
de Pregale Presental N° 66/2018. Fixa altendo « 100 400 en contrata do Loci os "fil. posamolo de 35
27.5 «9.5.6 (duzemos e setenta e enno mil, quatoresmo se noventa e dais rasis e compenta e reis centravola.
para \$2.2016. (d.) (decemos e osientas mil, cento e essentes e seis reasis e quatore centravola, para \$2.2016.) (d.) (decemos e) contrato de 10.00 en contrato, para \$2.40 (aquator esta e) expressa e quarto en contravol, para \$2.20 en contravol, p

«F TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2465/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPELARA D'OESTE E A EMPRESA MARIO ELVINOS SZYMINOVIC.—ME. (NPIMÉ sób o n° 11 259/15/5001) − 22, objecto a contratação de empresa especializada na pretarção de serviços de transporte escolar pas os abundos dracé publica maneiraja de enina, constimo abolto do Rádia de Pregão Presencial nul, cento e otare reast e seisenta e cinco entratoria, para BS 3.56.04.56, de 3.47, de 3.4

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUNO DE TORONEL VIVIDA - PR

RESUNO DE ATAS DE RECUSTRO DE PRECOS

Referente ao Edital Pregão Presenciario nº 60/02/1 O Logibo Tregator de preços para futura e eventual aquisição de materias holdulinos, para atender fodes as secretarias, entridades e departamentos da administração pública municipal Prazo 12 meses, de 03 11 2021 a 021 1922 Contraturas Municipal ATA DE DETENTORAS

ATA DE DETENTORAS

CNPJ of SULCIOR REGISTRO ANTONIA E MATERIAIS ELETRICOS ERIEL D 005 0734001-151 300 673 50 1440/201 J. 17 GARETTA AMERIAIS DE CONSTRUÇÃO 17 094 5350001-11 94 748 85 Corore Vivida. 01 de novembro de 2021. Anderson Mánique Barreto, Prefeto

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESIMO DE ATAS DE RECISTRO DE PRECOS

Referente ao Edital Prepão Preservair nº 50/201 Objeto registro de preços para futura e eventual
acusação de materias eleticose para atender todas as secretarias endedose a desartamentos ad administração pública surviçuial Prato 27 camesa. do 311 7021 a 021.17022 Contribante Município de CATACE

ATACE

ATACE

TENTONIAS DE TENTONIAS CATACES DE RELI

O 005.073.0001.15 STM0.0001.14 (AUDITO 1.0001.1000.1000.11 STM0.0001.14 (AUDITO 1.0001.1000.11 STM0.0001.14 (AUDITO 1.0001.14 (AUD

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS
Referente so Edial Pregão Eletêncio nº 170202º Obleso contraspão de empresa para forecimento de
materiais para instalação de decoração natalina. Pazo de viplencia 50 meseis. Contrastante Município de
CODITENTO CONTRATADAS
CONTRATO CONTRATADAS
17021¹ ANTORIALE BATERAIS ELETRICOS EIRELI 07 050 0750001-15 173-366 de
86/021¹ MO LICHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 12 11/13/80/001-41 24 500.09
Corosel Vivida 30 de reviembrio a 25/14 Andeseon Manque Barento, Perfeto.

	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL	ASSUNTO
Edital 008 de	Exclui candidato da relação de aprovados no Precesso Seletivo Simplificado aberto através do
05/11/2021	Edital nº, 004/2021.
Edital 009 de	Convocação de candidato(e) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através
05/11/2021	Edital nº 004/2021,

n promospato na intergra dos asos aoma encontra-se disportivel no seguinte antiderego alatónico bios provintas-intercipals, com bilangi - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7991, de 14 de julho de 2021.



LEI Nº 1077/2021, DE OS DE NOVEMBRO 2021 Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Mòveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PRESÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021, DE OS DE

NOVEMBRO DE 2023. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: FIEX NEGOCIOS E SENIÇOS LTDA -- RS 17.940,00. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021, DE OS DE NOVEMBRO DE 2021. Contratada: FIEX NEGOCIOS E SENIÇOS LTDA CNP: 21.559.378/0001-08

sublicação na integra dos atos acima encontram-se disponives no seguinte endereço eletrônico // Jwww.diariomunicipal.com.hr/amp, edição do dia 08 de NOVEMBRO de 2021, conforme La portrativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Conforme mistituido pela Lei m' 6.017, de 20 de setembro de 2017, em eva att. 11, 537 a. Camara Municipal de Pato Barco informe sobre es atos de concessão das segurintes didass.

Branco informe sobre es atos de concessão das segurintes didass.

Francis Concessão das segurintes didass.

Francis Concessão das segurintes didass.

Francis Concessão das estados de 1000 de 1000

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3052/2021 Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: LABB Laboratórios de Análises Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 81.322.141/0001 - 22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudo investigatório para detectar se há contaminação de solo ou água por efluentes oriundos de cemitério na comunidade de Linha Ipiranga, conforme objeto do Edital de Dispensa Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2021 até 05 (cinco) de Maio

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:1EC851E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 65/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	141.303,10
145/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094,535/0001-71	27.299,00
146/2021	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	13.434.829/0001-44	108.814,90

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador: A865A8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
147/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	200.873,50
148/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	94.746,85

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:94E952AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2021 – Pregão Presencial nº 58/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ZARDO UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 30.628.431/0001-68. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIS e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto. Valor total estimado: R\$ 304.500,00. Prazo de registro: 12 meses, 05.11.2021 a 04.11.2022.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicadio por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9C10F430

nicipio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais para instalação da decoração natalina. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ n°	VALOR TOTAL
87/2021		07.005.073/0001-15	73.389,98
88/2021	MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	12.147.139/0001-41	24.500,00

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:52244015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1628/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0018.2060 - Atividade de Gestão Ambiental

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

a) Excesso de Arrecad. Fonte 00938 - CEF. MMA/FDD/2019 - GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal